PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.318/2011, **DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.**

***"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Comunidade Dois* Irmãos e dá outras providências".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade Dois Irmãos, Município de Pontalina, com sede na Rua JK, esquina com a Rua Intermunicipal, s/nº - Setor Central, Distrito de Dois Irmãos, Município de Pontalina – GO., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.107.392/0001-05.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 29 dias de setembro de 2011.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 29 de 09 de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 07/10/2011
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.318/2011

DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "***Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Comunidade Dois* Irmãos e dá outras providências**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.318/2011, datada de 29 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 07/10/2011
Câmara Municipal de Pontalina